



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DAS FINANÇAS - SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.seplan.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210038.004534/2019-49

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1.	GOVERNO CIDADÃO Nº /2019
2.	TÍTULO Contratação de consultoria individual especializada em Economia
3.	AÇÃO(ÕES) EM QUE OS TERMOS DE REFERÊNCIA SE ENQUADRAM Componente 3 – Melhoria da Gestão do Setor Público Subcomponente 3.1 – Planejamento Integrado e Baseado em Resultados e Gerenciamento Orçamentário e Financeiro Atividade: Apoio a Implementação do Projeto – Fortalecimento da Governança da UGP Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP
4.	DATA 26 de Junho de 2019
5.	EXPOSIÇÃO DO PROBLEMA (CONTEXTO E JUSTIFICATIVA) 5. Contexto do Projeto O principal objetivo do Projeto GOVERNO CIDADÃO – Acordo de Empréstimo 8276-BR - é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se: (i) aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar; (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executoras do Projeto, quais sejam:

- Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH;
- Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC;
- Secretaria de Estado da Saúde – SESAP;
- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE;
- Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS;
- Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social – SESED;
- Secretaria de Estado do Turismo – SETUR;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC; e
- Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte – DER.

5.2. JUSTIFICATIVA

A SEPLAN é responsável pela coordenação geral do citado Projeto e pelo desenvolvimento e execução direta de várias ações previstas no mesmo, respondendo pelo cumprimento das metas pactuadas e de toda a sistemática de implementação, monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto, fornecimento de demonstrativos e informações perante o organismo financiador, e ainda apoiando as demais secretarias co-executoras do Projeto na implementação das suas atividades, em consonância com as regras acordadas no Empréstimo, Diretrizes de Desembolso e Contratações, e as Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

Conforme o Manual Operativo do Projeto, a UGP terá uma equipe básica permanente e contará com consultores temporários, nas oportunidades em que se fizer necessário. A estruturação da UGP e UES visa o dimensionamento adequado de pessoal e a implantação de uma estrutura administrativo-financeira e coordenação técnica consistentes para gerenciar a execução das ações do Projeto. A principal tarefa da UGP e UES é fazer com que as atividades acordadas sejam concluídas com alto nível técnico, dentro do cronograma físico-financeiro e com benefícios para toda a comunidade.

Conforme negociado no Acordo de Empréstimo 8276-BR, o Projeto Governo Cidadão financia integralmente com recursos oriundos do empréstimo – Fonte 148 (Operações de Crédito Externa) as despesas adicionais contraídas pela UGP e pelas UES (nenhuma das quais teriam sido contraídas sem o Projeto), incluindo custos incrementais da equipe do Projeto (incluindo salários incrementais) relativos ao monitoramento e supervisão da gestão técnico-administrativa do projeto, abrangendo, *inter alia*, equipe de apoio e administrativo operacional, material de expediente, suprimentos, custos de viagem (incluindo acomodações, custos de transporte e diárias), serviços de impressão, custos de comunicação, serviços públicos, manutenção de equipamentos de escritório e instalações, locação de veículo e os custos de manutenção, os custos associados com a implantação, atualizações e upgrades do sistema de gestão financeira e monitoramento e acompanhamento do Projeto, e serviços de logística.

Neste contexto, a questão fundamental a ser enfrentada pela SEPLAN consiste na necessidade de estabelecer urgentemente a equipe técnica que respondam pelas atividades de responsabilidade da UGP, uma vez que, apesar da Secretaria possuir um corpo técnico qualificado, constata-se que há um número reduzido de profissionais com requisitos técnicos e conhecimentos específicos em áreas fundamentais para implementação do Projeto, que possam apoiar o Governo do Estado nas atividades a serem realizadas pela Unidade Gestora do Projeto, em especial, com experiência em acompanhamento de projetos de desenvolvimento regional, e que possam desenvolver adequadamente as atividades necessárias de apoio aos órgãos co-executores durante a execução do projeto GOVERNO CIDADÃO, na perspectiva da promoção de práticas que otimizem o resultados

esperados. Nesse contexto, se faz necessário a contratação de um consultor qualificado para apoiar a UGP no âmbito das questões econômicas, nas atividades de acompanhamento e articulação no âmbito dos projetos apoiados no âmbito do componente de Desenvolvimento regional Sustentável.

O Especialista em Economia será responsável por apoiar e acompanhar e monitorar as ações/atividades dos projetos apoiados no âmbito do componente de Desenvolvimento regional Sustentável. Deverá propor estratégias e, quando necessário, medidas corretivas sobre as ações que serão desenvolvidas na execução dos subprojetos, apoiando nas ações necessárias para a viabilização e bom funcionamento das atividades de fortalecimento das cadeias produtivas, incluindo a elaboração de pesquisas e estudos econômicos, análises de viabilidade econômico-financeira e trabalhos de campo com o público alvo e parceiros do projeto. Deverá promover a integração da Unidade de Gerenciamento do Projeto junto às Unidades Executoras Setoriais e a articulação com outras instituições que estejam envolvidas direta ou indiretamente no Projeto, visando a formação de alianças estratégicas. Além disso, deverá ainda auxiliar na realização de desenho da Avaliação de Impacto de subprojetos específicos ligados ao Projeto Governo Cidadão.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Seleção e contratação de um (01) profissional especializado para prestação de serviço de consultoria individual em Economia, com o propósito de apoiar a Unidade de Gerenciamento nas atividades relacionadas ao acompanhamento e monitoramento dos projetos e auxiliar na realização de desenho da Avaliação de Impacto de subprojetos específicos ligados ao Projeto Governo Cidadão. - Contrato de Empréstimo nº 8276-BR.

6. ATIVIDADES E SEREM DESENVOLVIDAS

1. Acompanhar e monitorar a execução dos projetos do componente de Desenvolvimento Regional;
2. Apoiar na articulação com outras instituições, direta ou indiretamente envolvidas no Projeto, visando a complementariedade e o fortalecimento das ações/atividades produtivas, de forma a contribuir para o desenvolvimento do Projeto;
3. Acompanhar as atividades realizadas pelas UES, orientando sobre a viabilidade econômico-financeiro dos investimentos em execução no âmbito do projeto;
4. Apoiar na promoção da articulação de alianças produtivas, visando viabilizar novos mercados aos produtos financiados no âmbito dos projetos do componente de Desenvolvimento Regional;
5. Auxiliar nas atividades necessárias para a viabilização e bom funcionamento das atividades de fortalecimento das cadeias produtivas, incluindo trabalho de campo com o público alvo e parceiros do projeto, acompanhamento e orientação focados na melhoria e no aumento da produção, produtividade, e na inserção dos produtos no mercado;
6. Apoiar na identificação de subprojetos de inclusão produtiva e de acesso a mercado do Projeto Governo Cidadão, que serão objeto de avaliação de impacto;
7. Auxiliar a definição da linha de base, outcomes, incomes, grupo de tratamento, grupo de controle, melhor metodologia a ser aplicada, bem como o desenvolvimento de instrumentos de pesquisa necessários para a avaliação de impacto dos subprojetos selecionados;
8. Apoiar na definição da amostra, tamanho da amostra e o poder estatístico amostral;
9. Apoiar na descrição do método estatístico/econométrico a ser utilizado, o tratamento dos dados, os testes realizados, as estimativas/mensurações obtidas, e os resultados preliminares encontrados, comentando, discutindo e justificando cada um desses aspectos;
10. Apoiar o desenvolvimento e disponibilização das linhas de comando/sintaxe (ex: dofile, syntax, script, dentre outros) utilizadas no software estatístico/econométrico próprio para

estimar estatísticas iniciais (ex: R, Stata, SAS, SPSS, Minitab, dentre outros, dando preferência aos dois primeiros);

11. Apoiar na elaboração do Plano de Monitoramento para o acompanhamento da implementação da Avaliação de Impacto.
12. Representar a UGP nos eventos que envolvam discussões sobre inclusão produtiva, quando necessário;
13. Elaborar, supervisionar, revisar e manter das atualizações de documentos ligados a inclusão produtiva e viabilidade econômica, editais e demais documentos operacionais inerentes ao Projeto;
14. Elaborar estudos e diagnósticos socioeconômicos para balizar as ações do projeto e apoiar o acompanhamento dos planos de negócios;
15. Participar de seminários, reuniões técnicas, fóruns, e ações de capacitação acerca da temática de inclusão produtiva e análises econômicas;
16. Executar outras atividades correlatas, a critério da Gerência e do Coordenador Geral do Projeto, Secretário da SEPLAN.

As atividades a serem desenvolvidos, devem se expressar através dos seguintes Produtos:

O Consultor selecionado deverá apresentar ao Cliente, para conhecimento e aprovação, relatórios mensais contendo as atividades por ele desenvolvidas no período de referência, a carga horária necessária à realização de tais atividades e o valor correspondente (com base no valor unitário da sua respectiva hora de trabalho, vide contrato).

Os relatórios de atividades acima mencionados servirão de base para a realização dos pagamentos a que o Consultor selecionado fará jus, devendo ser enviados ao Cliente até o quinto dia útil do mês subsequente. Ao receber cada um dos relatórios, o Cliente deverá aprova-lo ou se manifestar sobre o seu conteúdo em até 05 (cinco) dias úteis.

Além disso, os relatórios em questão deverão ser apresentados em 2 vias, devidamente datadas e assinadas pelo contratado, sendo:

- a) 1 cópia impressa, no formato A-4, letra Arial, corpo 12;
- b) 1 cópia em meio digital, em formato PDF.

7. Prazos

O Contrato de Consultoria terá duração de 6 (seis) meses, contados partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado por interesse da Administração Pública, respeitando a data limite de desembolso do Contrato de Empréstimo 8276-BR.

8. Qualificação Profissional

O consultor a ser contratado deverá possuir:

- Graduação em Economia, concluída há no máximo 5 anos, com mestrado concluído ou em andamento em área relevante para contratação;
- Experiência em assessoria e acompanhamento de projetos/programas de desenvolvimento regional em órgãos públicos;
- Experiência em acompanhamento de projetos produtivos na área rural, ligados a associações comunitárias e/ou grupos de produtores e/ou cooperativas;
- Conhecimento em algum dos seguintes softwares (em ordem de preferência): STATA, R, SAS, SPSS e Minitab;

- Conhecimento teórico e prático de conceitos e técnicas econométricas e estatísticas relacionadas a implementação de Avaliação de Impacto quantitativo.

O consultor será contratado mediante processo de Contratação de Consultor Individual, conforme Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, com base nas qualificações do Consultor para prestação dos serviços propostos e critérios e subcritérios de avaliação anexos a este TdR.

A seleção do consultor será feita a partir da avaliação da experiência para a execução do serviço, cujo perfil desejado será considerado com primazia para atuação em atividades similares ao objeto desta seleção, onde será verificada a vantagem da escolha em relação à concorrência. Uma vez selecionado, o candidato deverá ser submetido à avaliação por parte do Banco Mundial, a fim da obtenção da não objeção à sua seleção e contratação.

9. Supervisão

Os trabalhos serão supervisionados pelo Gerente Executivo do Projeto, que poderá a qualquer momento, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades.

O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

10. Estratégia de Execução:

O Consultor será contratado com base no tempo, considerando que as atividades previstas estão relacionadas a atividades executadas por terceiros, cuja conclusão pode variar.

11. Insumos e/ou Elementos disponíveis

Serão disponibilizados os seguintes insumos:

- informações existentes na SEPLAN e Secretarias co-executoras do Projeto que sejam consideradas como de fundamental importância para as atividades a serem executadas;
- acesso aos documentos do Projeto que tratam dos procedimentos e fluxos licitatórios e operacionais a serem adotados pelo Projeto, bem como estrutura organizacional do Projeto;
- acesso aos estudos e documentos relacionados com as atividades propostas;
- acesso aos meios de comunicação e equipamentos de informática;
- sala para a realização dos trabalhos com os equipamentos e materiais necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

As despesas de viagem e transportes para deslocamento do Consultor para desenvolvimento de suas atividades planejadas e vinculadas às atividades do Projeto serão suportadas com recursos do Estado/Projeto GOVERNO CIDADÃO.

12. Custos

Os serviços a serem realizados estão estimados de acordo com os itens a seguir:

1. *Serviços de Consultoria – Remuneração do Consultor*

O valor total estimado para a consultoria será pago de acordo com a entrega dos produtos e horas e trabalho previamente definidas na memória de cálculo anexa a este TdR, conforme estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

b) Despesas de Viagem e Transporte – Despesas Reembolsáveis

As despesas reembolsáveis (viagens, diárias e traslado) de deslocamento do Consultor para realização das atividades planejadas no âmbito do território serão custeadas com recursos do Estado/Projeto GOVERNO CIDADÃO.

Os custos da Consultoria serão financiados com recursos do Tesouro do Estado para posterior reembolso com recursos do Empréstimo do Projeto GOVERNO CIDADÃO – Categoria 2, conforme previsto no Plano de Aquisições do Projeto e no Documento do Projeto – PAD, e no Manual Operativo do Projeto.

13. **Forma de Remuneração**

Os pagamentos a que o Consultor fará jus estão atrelados à apresentação e aprovação dos relatórios mensais de atividades estabelecidos no item 6 deste TDR, de maneira que cada um desses relatórios mensais apresentados pelo Consultor dará ensejo a um pagamento individual e autônomo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Olímpio Guedes, Gerente**, em 11/07/2019, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2722894** e o código CRC **8AFC753B**.